

Nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, compete ao Tribunal verificar as contas dos organismos, serviços e entidades sujeitos à sua prestação. O resultado dessa verificação pode ser objeto de decisão de homologação, de homologação com ou sem reservas e recomendações, bem como de recusa de homologação, a proferir pela 2ª Secção.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Durante o 3.º trimestre de 2021, foram objeto de homologação 55 contas, cinco das quais com recomendações. O volume financeiro corresponde a cerca de 140 mil milhões de euros.

CONTAS OBJETO DE HOMOLOGAÇÃO

ÁREAS DE RESPONSABILIDADE	N.º DE CONTAS	VOLUME FINANCEIRO* EM €
FUNÇÕES DE SOBERANIA	6	37 966 371,32
Encargos Gerais do Estado	2	1 622 239,53
Justiça	4	36 344 131,79
FUNÇÕES SOCIAIS	4	154 794 142,29
Saúde	1	129 623 370,11
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	3	25 170 772,18
EDUCAÇÃO E ENSINO	12	78 882 863,16
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	6	32 194 950,51
Educação	5	41 115 742,78
Cultura	1	5 572 169,87
FUNÇÕES ECONÓMICAS	28	140 028 297 183,34
Finanças	28	140 028 297 183,34
TOTAL	50	140 299 940 560,11

CONTAS HOMOLOGADAS COM RECOMENDAÇÕES

ÁREAS DE RESPONSABILIDADE	N.º DE CONTAS	VOLUME FINANCEIRO* EM €
FUNÇÕES SOCIAIS	1	4 041 192,91
<i>Trabalho, Solidariedade e Segurança Social</i>	1	4 041 192,91
FUNÇÕES ECONÓMICAS	1	39 638 929,92
<i>Finanças</i>	1	39 638 929,92
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3	97 897 604,77
TOTAL	5	141 577 727,60
TOTAL CONTAS HOMOLOGADAS 3º TRIMESTRE	55	140 441 518 287,71

Ligações úteis: [Relatórios de Verificação Interna de Contas](#)

(*) Corresponde ao somatório do débito/crédito dos mapas que evidenciam os fluxos de caixa na ótica orçamental. No caso das entidade que têm, apenas, contabilidade financeira, corresponde aos valores evidenciados na Demonstração de Fluxos de Caixa



CONTAS COM RECUSA DE HOMOLOGAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

ÁREAS	N.º DE CONTAS	VOLUME FINANCEIRO* EM €
EDUCAÇÃO E ENSINO	2	23 815 576,45
<i>Ministério Da Educação</i>	2	23 815 576,45
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3	20 372 973,00

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES

FUNÇÕES SOCIAIS E FUNÇÕES ECONÓMICAS

Nos 2 relatórios de Verificação Interna de Contas homologados foram formuladas as seguintes recomendações:

- O cumprimento do princípio da unidade de tesouraria e a celebração dos contratos de gestão previstos no Estatuto do Gestor Público.
- A revisão e rigorosa adequação dos procedimentos contabilísticos de natureza orçamental ao disposto no SNC-AP, designadamente quanto ao ciclo contabilístico da receita e da despesa e a sua ligação à contabilidade financeira, e o adequado registo das Operações de Tesouraria das demonstrações orçamentais.

EDUCAÇÃO

No relatório da Verificação Interna de Contas que determinou a recusa de homologação de dois processos, foi recomendada a adequada e completa instrução do processo de prestação de contas e a adoção de procedimentos de controlo interno e de medidas que garantam:

- A salvaguarda de ativos e o cumprimento da legalidade e da regularidade da execução orçamental;
- A exatidão e integridade dos registos contabilísticos, bem como o registo atempado das operações;
- Na elaboração de reconciliações bancárias mensais, a imediata análise dos itens não conciliados, com vista à sua regularização dentro do período de relato em que são detetados;
- O adequado registo das receitas próprias cobradas, incluindo os movimentos inerentes à dupla escrituração a que as mesmas se encontram sujeitas.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- Proceder à elaboração atempada das reconciliações bancárias;
- Avaliar a metodologia adotada para o registo das cauções prestadas;
- No cálculo da dívida total, cumprir os normativos legais em vigor e respeitar os limites da Dívida Total;
- Concluir o processo de inventariação e valorização do inventário municipal, bem como acautelar a valorização da totalidade dos bens;
- Garantir o cumprimento dos princípios contabilísticos, nomeadamente, a aplicação do princípio da especialização;
- Proceder ao cumprimento dos critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos fixos tangíveis;
- Atualizar e aprovar a Norma de Controlo Interno e adotar adequados procedimentos de controlo a fim de respeitar as normas contidas nos normativos em vigor;
- Respeitar as regras orçamentais, no âmbito do cálculo do equilíbrio orçamental;
- Melhorar a transparência, responsabilidade e fiabilidade da informação financeira divulgada, e a qualidade do sistema contabilístico.

(*) Corresponde ao somatório do débito/crédito dos mapas que evidenciam os fluxos de caixa na ótica orçamental. No caso das entidade que têm, apenas,